



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.273, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre fornecimento de alvará de funcionamento, na forma que menciona”

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a exigência de alvará de funcionamento das associações sem fins lucrativos, detentoras de outorga, permissões ou autorizações emanadas dos Poderes Executivo ou Legislativo Federal.

Artigo 2º - O laudo do corpo de Bombeiros deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.258, de 31 de março de 2014.

Cruzeiro, 15 de abril de 2014.



Rafic Zake Simão
Prefeito

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 15 de abril de 2014.



Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária